

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO N. 143/2002

Altera o texto da Resolução do CEPE 104/95, de 8 de novembro de 1995, que estabelece normas para concursos públicos para a classe de Professor Titular da Universidade de Brasília.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições, ouvido o referido Órgão Colegiado, em sua 364ª Reunião, realizada em 22/11/2002 ,

RESOLVE:

Artigo 1º No texto da Resolução ora alterada, onde se lê Departamento, leia-se Departamento ou Unidade Acadêmica.

Artigo 2º Acrescentar parágrafo único ao Art. 1º , conforme segue:

Parágrafo único. O candidato deverá atender, ainda, aos requisitos específicos da área de conhecimento do concurso estabelecidos pelo Departamento ou Unidade.

Artigo 3º Acrescentar Parágrafo 4º ao Art. 5º, com a seguinte redação:

§ 4º Para fins de composição da Banca Examinadora, professor titular aposentado da Universidade de Brasília será considerado como professor desta Universidade, exceto quando for professor titular ou equivalente de outra Instituição.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

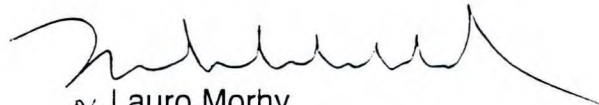
Artigo 4º Renomear o Parágrafo único do Art. 7º como Parágrafo 1º.

Artigo 5º Acrescentar o Parágrafo 2º ao Art. 7º com a seguinte redação:

§ 2º Será eliminado do concurso o candidato que não obtiver a nota mínima de 7 (sete) na prova de títulos.

● Artigo 6º Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura e revoga a Resolução do CEPE n. 131/2002 de 7/11/2002.

Brasília, 26 de novembro de 2002.



p/ Lauro Morhy
Reitor

c/c: Todas as Unidades.